

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 4
de agosto de 1956.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro.
Prefeito

— 111 —
Lei Número 224

Doa Terreno ao Departamento
Nacional de Estradas de Rodagem

Fernando Luiz Alves Ribeiro,
Prefeito do Município de Aquidauana, Est.
Estado de Mato Grosso, usando das atribui-
ções que a Lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a se-
quinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo au-
torizado a doar ao Departamento Nacional
de Estradas de Rodagem, o Lote de terreno
com 40 metros de frente por 95 ditos de fun-
dos, situado à Rua Paranaí, limitando ao
Norte, com Dito Akim, Leopoldo Pinto, Flo-
rizo Arruda e Bartolo Anastácio; ao Sul,
com a Rua Corouel Ponce; ao nascente
com a referida Rua Paranaí e ao Poente

da Comissão de Estradas de Rodagem número 3.

Artigo 2º) - A presente doação ficará sem nenhum efeito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, se o Donatário não utilizar o referido terreno para o fim a que se destina, dentro do prazo de 2 (dois) anos.

Artigo 3º) - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra o terreno necessário à doação, abrindo o respectivo crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para atender ao despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana,
28 de Agosto de 1956.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro.
Prefeito..

REVOGADA
Lei nº de 03/08/64
nº 416/64
H

Lei número 225

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria da Prefeitura, dá nova denominação aos cargos, reestrutura os padrões de vencimentos e toma outras providências.
Fernando Luiz Alves Ribeiro, Pre.

missão existentes à data da publicação desta Lei.

Artigo 4º 1- Ficam criados os seguintes cargos, de acordo com a seguinte Tabela:

Tabela I - Cargos isolados de provimento em Comissão

3 - Secretários - Padrão "J"

1 - Tesoureiro - Padrão "J"

Tabela II - Cargos isolados de provimento efetivo

2 - Contadores - Padrão "I"

1 - Engenheiro - Padrão "K"

4 - Professores - Padrão "H"

Tabela III - Cargos isolados de provimento efetivo

1 - Escriurários - Padrão "H"

1 - Escriurários - Padrão "F"

1 - Escriurários - Datilógrafo - Padrão "C"

3 - Escriurários - Datilógrafo - Padrão "B"

1 - Escriurário - Padrão "H"

5 - Fiscais - Padrão "F"

1 - Caixa - Padrão "B"

1 - Fiscal Itinerante - Padrão "H"

1 - Contínuo - Padrão "D"

Tabela IV - Cargos isolados de provimento efetivo

1 - Chefe de Serviço - Padrão "F"

1 - Encarregado de Serviço - Padrão "B"

1 - Patrolista - Padrão "H"

1 - Tratorista - Padrão "D"

1 - Motorista - Padrão "D"

2 - Motonistas - Padrão "B"

1 - Encarregado Elétrico Bomba - Padrão "B" - Adicional

1 - Auxiliar Serviço de Água - Padrão "H"

§ Único) - Poderá, também, o Prefeito estabelecer um padrão inferior para o funcionário, considerando as horas de serviço prestadas ao município.

Artigo 9º) - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 1956, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de agosto de 1956. -

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro.
Prefeito

Lei n.º 226

Concede em apramento lotes de terrenos

Joanny Silveira de Bonelles, Prefeito em exercício do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada o Poder Executivo a conceder em apramento, os lotes de terrenos abaixo discriminados:

- 1) Guarda e Coveiro - Padrão "A"
- 1) Encarregado Parques e Jardins - Padrão "A"

Artigo 5º) - Os Titulares dos cargos extintos pelo artigo 5º serão automaticamente enquadrados na conformidade do que dispõe as tabelas constantes do artigo 4º.

§ Único) - Os funcionários inativos serão enquadrados no padrão atual correspondente aos vencimentos que percebiam.

Artigo 6º) - Fica aprovada a seguinte escala de padrões de vencimentos para o funcionalismo público municipal:

Padrão	Valor	Padrão	Valor
A	Cr\$ 1.200,00	F	Cr\$ 3.000,00 ✓
B	1.500,00 ✓	G	3.500,00
C	1.800,00	H	4.000,00
D	2.000,00	I	4.500,00 ✓
E	2.500,00	J	5.000,00
		K	6.000,00

Artigo 7º) - O funcionário público municipal está obrigado a 30 horas semanais de serviço, podendo o Prefeito, em caso de necessidade, fixar até 36 horas de serviços semanais, sem qualquer remuneração.

Artigo 8º) - De acordo com a necessidade de serviço e horas de trabalho estabelecidas, poderá o Prefeito classificar os funcionários de acordo com a conveni-

Distrito da sede
Urbanos

- Processos n.º 726 - João 2/abderis
 589 - Mariana S. de Almeida
 730 - Belém 2/Ilballe
 787 - Maria Adelina de Souza
 858 - Antônio de Camargo
 864 - José da Costa Reis
 990 - Veriano Rodrigues Chagas
 1.061 - Rita de Moraes
 1.066 - Severina da Conceição Machado
 1.033 - Pedro Azeiteiro
 1.063 - Alexandre de Almeida
 1201 - Baltino Machado
 1314 - Mário Faria
 X 1352 - Gerson Machado
 1392 - Domingos Gomes
 1399 - Olga de Oliveira 2/Itório
 1400 - Henrique Oliveira 2/Itório
 1401 - Rocantina de Oliveira 2/Itório
 1404 - Eólio Cheti
 1410 - Rosa Amorim
 1439 - Laísia de Freitas Amorim
 1443 - Araci Mendes
 1447 - Oswaldo Fagundes
 1450 - Álvaro Rendon Pontes
 1452 - Cido Amorim
 1466 - Joaquim Gomes de Brito
 1473 - Olímpio Medeiros
 1476 - Manoel Gomes Dias Filho

Processo nº 1490 - antena Freire

1494 - Altino Gomes de aruda

1496 - Marlene de Oliveira

1497 - Gonzalia Feneira da Silva

1498 - Euleima Rojas

1502 - Maria Otília Silva

1504 - Benedita de Almeida e Jaudina
Saravy Feno

1513 - Miguel Rizzo

1516 - Silvino Brites Simões

1517 - Maria Brites Simões

1518 - Braulio Simões Barcelos

1519 - Antonio Brites Simões

1520 - Antonio Brites Simões

1523 - Salvador Albuquerque

1526 - Miguel Rizzo

1527 - Julio Gomes de Aruda

1528 - Romão Brites Simões

1529 - Aldina Brites Simões

1530 - Elizeu da Silva Leite

1539 - Antonia Borges de Lima

1540 - José Rodrigues dos Anjos

1543 - Julia Gonçalves Costa

1548 - Eduardo de Freitas Leite

1542 - Rango Liegas Faria

1544 - Afegio Pereira Mendes

1549 - José Rodrigues de Souza Filho

1551 - Antônio Faria Faria

1555 - Arthur Dan

1556 - Jacques Henrique de Simões

1559 - José Custódio

1562 - Paulo Mussini Masini

- Processo n.º 1564. José Ernesto Gózi
 1565 Carlos Moacir da Conceição
 1568 Esther Carlana Leite
 1569 Adelineo Carlana
 1572 Luiz Carlos Castro
 1575 Antonio Samuel de Lima
 1579 Emílio Costa de Almeida
 1585 Antonio Gomes de Barros
 1587 Ramão Joaques Arêns
 1593 João Senar Camy n.º 1
 1605 Américo Gomes de Barros
 1606 José Jorge Santana
 1608 Carmélia de Freitas Rodrigues
 1617 Pedro Ramos Machado
 1618 Waldenir Gomes da Silva
 1619 Maria Gomes de Brito
 1625 Jaime Altiaga
 1629 Constância Constantino
 1632 Julia Pereira
 1636 Genísia de Souza Lima
 1648 João Carlos Aramêni
 1657 Antonio Fanyga Barina
 1586 Vicente de Paula Barros

Suburbanos

- Processo n.º 1503 - José Carlos de Lima
 1557 - Odemar dos Santos Duarte
 1571 - Estevão Pereira Mendes
 1576 - Sebastião Santos
 1578 - Constantino Sampaio